

DECRETO Nº 1.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Nomeia membros para compor a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no Município de União de Minas.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 18, de 22 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, neste Município, composta pelos seguintes membros: **Antonio Aparecido Nunes da Silva** inscrito no CPF sob o nº. 036.327.806-09; **Maria Sirlei Maia Leal** inscrita no CPF sob o nº. 876.188.856-72 e **Reinaldo Domingues da Silva** inscrito no CPF sob o nº. 969.795.346-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 30 de agosto de 2004.

ROQUE DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 265/2005

Data: 21/07/2005

SÚMULA: Designa servidores municipais para comporem a Equipe coordenadora do PNATE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução/CD/FNDE nº 05 de 22 de abril de 2005.

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar, as servidoras municipais ESTELA REGINA DOS SANTOS,

portadora da cédula de identidade RG nº 574.505-5 e CPF nº 080.007.789-04, residente na Rua 7

de setembro, 783, e SILVANA MARINÊS PORTO WATOWICZ, portadora da cédula de identidade

RG nº 5.626.040-4 e CPF nº 968.342.269-15, residente na Rua Arnundo Silvio Fritz, 180, Vila São

Domingos, na cidade de Guaíra - PR, para integrar a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 2º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE no Município de Guaíra :

I - servir de canal direto de comunicação do Município com os demais participantes do PNATE;

II - assessorar o Município na gestão financeira, técnica e operacional do PNATE;

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos participantes do Programa;

IV - enviar ao FNDE o Relatório de Monitoramento do Programa;

V - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados por unidade escolar.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 21 de julho de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 - Telefax (44) 3642-1311 - CEP 85980-000 - Guaíra - Paraná 1/1

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

